



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Certifico que a(o) presente lei  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 08/06/2021  
Retirado em 08/07/2021  
Beatriz Müller

## LEI Nº 1425/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

**ALTERA A AFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DESTINADOS A ÁREA VERDE E INSTITUCIONAL, PARA BENS PÚBLICOS DOMINICAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a afetação das áreas integrantes dos bens públicos destinados a Área Verde e de Uso Público, a seguir descrito, que passam a ser consideradas bens públicos dominicais:

I. Uma Fração de Terras com a área de 3.650,30m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e cinquenta vírgula trinta metros quadrados), localizada na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapera, sob Matrícula R. 2 - 8.472.

II. Uma Fração de Terras com a área de 3.549,25m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e quarenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizada na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapera, sob a matrícula R. 2 - 8173.

III. Uma Fração de Terras com área de 666,17m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta e seis vírgula dezessete metros quadrados), localizada na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapera, sob a matrícula R. 2 - 9.200.

IV. Uma Fração de Terras com área de 4.339,04 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e trinta e nove vírgula quatro metros quadrados), localizada na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapera, sob a matrícula R. 2 - 9.196.

**Art. 2º** - As áreas cuja afetação estão sendo alteradas, serão destinadas exclusivamente a Habitação de Interesse Social, e implementadas por meio de legislação específica, com exceção de parte da área de 3.650,30m<sup>2</sup> matriculada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapera, sob Matrícula R. 2 - 8.472, onde atualmente está localizada uma área de lazer - praça, que será afetada novamente para uso institucional destinada a manutenção dessa área de lazer.

§ 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a lotear ou desmembrar as áreas referidas no caput deste artigo, estabelecendo tamanho de lotes, áreas funcionais, os usos permitidos e os índices de aproveitamento urbanísticos e demais condições legais, por decreto, e ainda efetuar seu registro junto ao cartório de imóveis da comarca.

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar projeto habitacional de interesse social, através da construção de unidades habitacionais de iniciativa exclusiva do Município ou através de convênio com a Caixa Econômica Federal, por meio do Programa Habitacional.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



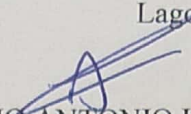


# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

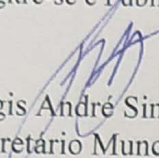
CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Lagoa dos Três Cantos/RS, 08 de junho de 2021.

  
SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Régis André Simon  
Secretário Municipal de Administração,  
Fazenda e Planejamento